



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.201

João Pessoa - Quarta-feira, 16 de Setembro de 2020

R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 40.534 de 15 de setembro de 2020

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, combinado com os artigos 1º, inciso III, e 2º, da Lei nº 11.652, de 23 de março de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/290001.00009.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.190.000,00** (um milhão, cento e noventa mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

29.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

29.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
24.131.5001.4908.0287- REALIZAÇÃO DE EVENTOS	3390.39	100	900.000,00
28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390.93	100	290.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.190.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.843.0004.0706.0287- ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	3290.21	100	1.190.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.190.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 15 de setembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.535 de 15 de setembro de 2020

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, combinado com os artigos 1º, § 1º, e 2º, § 1º, inciso II, § 2º, § 3º, e § 5º, da Lei nº 14.041, de 18 de agosto de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/120001.00004.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

12.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL

12.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	197	105.000,00
	3190.13	197	75.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>180.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação oriundos da Receita 17189911 - Outras Transferências da União -

Principal, conforme artigos 1º, § 1º, e 2º, § 1º, inciso II, § 2º, § 3º e § 5º, da Lei nº 14.041, de 18 de agosto de 2020, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 15 de setembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.536 de 15 de setembro de 2020

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/250001.00143.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.128.5007.2228.0287- CONCESSÃO DE BOLSAS PARA PROGRAMAS DE FORMAÇÃO EM SAÚDE	3390.20	110	360.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>360.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5007.2264.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	3390.35	110	360.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>360.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 15 de setembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.537 de 15 de setembro de 2020

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, combinado com os artigos 1º, § 1º, e 2º, § 1º, inciso II, § 2º, § 3º, e § 5º, da Lei nº 14.041, de 18 de agosto de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/310001.00036.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 6.935.000,00** (seis milhões, novecentos e trinta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:  
 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE  
 31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	197	6.935.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>6.935.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação oriundos da Receita 17189911 - Outras Transferências da União - Principal, conforme artigos 1º, § 1º, e 2º, § 1º, inciso II, § 2º, § 3º e § 5º, da Lei nº 14.041, de 18 de agosto de 2020, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 15 de setembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.538 de 15 de setembro de 2020

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/310301.00001.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
- 31.203 - COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	270	500.000,00
26.302.5046.4222.0287- ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	3390.39	270	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>600.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:



**GOVERNO DO ESTADO**  
Governador João Azevêdo Lins Filho

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

**EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.**

**BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010**

**Naná Garcez de Castro Dória**  
DIRETORA PRESIDENTE

**William Costa**  
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

**Albiege Léa Fernandes**  
DIRETORA DE RÁDIO E TV

**Lúcio Falcão**  
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO

**GOVERNO DO ESTADO**

PUBLICAÇÕES: [www.sispublicacoes.pb.gov.br](http://www.sispublicacoes.pb.gov.br)

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: [wdesdiario@epc.pb.gov.br](mailto:wdesdiario@epc.pb.gov.br)

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: [comercialauniaopb@yahoo.com.br](mailto:comercialauniaopb@yahoo.com.br)

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: [circulacaoauniaopb@gmail.com](mailto:circulacaoauniaopb@gmail.com)

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado .....	R\$ 3,00

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
- 31.203 - COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	270	600.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>600.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 15 de setembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.539 de 15 de setembro de 2020

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, combinado com os artigos 1º, inciso III, e 2º, da Lei nº 11.652, de 23 de março de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/320001.00017.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 736.350,00** (setecentos e trinta e seis mil, trezentos e cinquenta reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 32.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
- 32.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.605.5002.4165.0287- MANUTENÇÃO DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO	3390.39	290	736.350,00
<b>TOTAL</b>			<b>736.350,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 32.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
- 32.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	290	32.000,00
	3390.36	290	8.000,00
	3390.39	290	40.000,00
20.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	290	72.000,00
20.122.5046.4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.30	290	24.000,00
	3390.36	290	8.000,00
	3390.39	290	8.000,00
20.122.5046.4210.0287- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	290	96.000,00
20.122.5046.4213.0287- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	290	16.000,00
20.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	290	50.000,00
	3390.33	290	8.000,00
	3390.35	290	800,00
	3390.36	290	40.000,00
	3390.39	290	30.000,00
	3390.47	290	4.000,00
	3391.39	290	19.000,00
	4490.52	290	20.000,00
20.122.5046.4220.0287- VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390.39	290	8.000,00
20.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	290	4.800,00
	3390.36	290	3.200,00
	3390.40	290	30.000,00
	4490.52	290	24.000,00
20.244.5008.4515.0287- APOIO ÀS AÇÕES SOCIAIS E DE HUMANIZAÇÃO	3390.14	290	750,00
	3390.30	290	800,00
	3390.39	290	800,00
20.244.5008.4518.0287- AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE SERVIÇOS SOCIAIS BÁSICOS	3390.14	290	750,00

	3390.30	290	800,00
	3390.39	290	800,00
20.302.5046.4222.0287- ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	3390.39	290	16.000,00
20.306.5008.4174.0272- SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DA EMPASA-SANE	3390.14	290	750,00
	3390.30	290	800,00
	3390.36	290	800,00
	3390.39	290	800,00
	4490.52	290	800,00
20.306.5008.4174.0274- SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DA EMPASA-SANE	3390.14	290	750,00
	3390.30	290	800,00
	3390.36	290	800,00
	3390.39	290	800,00
	4490.52	290	800,00
20.306.5008.4174.0277- SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DA EMPASA-SANE	3390.14	290	750,00
	3390.30	290	800,00
	3390.36	290	800,00
	3390.39	290	800,00
	4490.52	290	800,00
20.541.5003.4943.0272- COMPOSTAGEM DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA EMPASA	3390.14	290	5.000,00
	3390.30	290	24.000,00
	3390.36	290	6.000,00
	3390.39	290	24.000,00
	4490.52	290	20.000,00
20.541.5003.4943.0287- COMPOSTAGEM DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA EMPASA	3390.14	290	5.000,00
	3390.30	290	24.000,00
	3390.36	290	6.000,00
	3390.39	290	24.000,00
	4490.52	290	20.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>736.350,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 15 de setembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

**JOÃO AZEVEDO LINS FILHO**  
 Governador

**GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO**  
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

**MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO**  
 Secretário de Estado da Fazenda

**Decreto nº 40.540 de 15 de setembro de 2020**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, combinado com os artigos 1º, inciso III, e 2º, da Lei nº 11.652, de 23 de março de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/320501.00040.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 379.420,00** (trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

32.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA  
 32.205 - EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EMPAER

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.37	270	179.420,00
	3390.39	100	200.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>379.420,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

32.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA  
 32.205 - EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EMPAER

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	4490.51	270	169.650,00

20.573.5002.4294.0287- PESQUISA, EXPERIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA APLICADA AOS RECURSOS GENÉTICOS E À PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL DA AGROPECUÁRIA	3390.39	100	200.000,00
20.608.5002.4545.0287- MULTIPLICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GENÉTICO MELHORADO PARA O ARRANJO PRODUTIVO	4490.52	270	2.240,00
21.631.5002.4443.0287- GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE CRÉDITO FUNDIÁRIO	3390.36	270	1.000,00
	3390.39	270	1.000,00
	4490.52	270	1.000,00
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	270	4.530,00
<b>TOTAL</b>			<b>379.420,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 15 de setembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

**JOÃO AZEVEDO LINS FILHO**  
 Governador

**GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO**  
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

**MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO**  
 Secretário de Estado da Fazenda

**Decreto nº 40.541 de 15 de setembro de 2020**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, combinado com os artigos 1º, inciso III, e 2º, da Lei nº 11.652, de 23 de março de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/530001.00022.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 1.500.000,00** (um milhão, quinhentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

05.000 - JUSTIÇA COMUM  
 05.901 - FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046.2868.0287- ALUGUEL DE IMÓVEIS - 1º GRAU	3390.36	270	65.000,00
02.122.5046.4886.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE - 2º GRAU	3390.39	270	200.000,00
02.122.5046.4892.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - 1º GRAU	3390.37	270	850.000,00
02.122.5046.4893.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - 2º GRAU	3390.37	270	350.000,00
28.846.0000.0770.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (FEPJ) - 1º GRAU	3390.92	270	35.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.500.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

05.000 - JUSTIÇA COMUM  
 05.901 - FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.061.5244.1480.0287- CONSTRUÇÃO DE UNIDADES (FEPJ) - 1º GRAU	4490.51	270	1.500.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.500.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 15 de setembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

**JOÃO AZEVEDO LINS FILHO**  
 Governador

**GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO**  
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

**MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO**  
 Secretário de Estado da Fazenda



# SECRETARIAS DE ESTADO

## Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 279/2020/SEAD

João Pessoa, 15 de setembro de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20.027.097-4/SEAD;

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **DANILO ANTAS FERRAZ LIMA**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 175.159-0, lotado na Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia.

PORTARIA Nº 280/2020/SEAD

João Pessoa, 15 de setembro de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20.025.920-2/SEAD;

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **FABIOLA DE ATAIDE FIGUEIREDO**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 176.506-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia.



JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO  
Secretária de Estado da Administração em Exercício

RESENHA Nº 298/2020/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 11/09/2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
19.042.285-8	ADERILTON LEITE DA SILVA	512.365-8	0064/2020/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.090.246-9	DAMIÃO VIEIRA DE FRANCA	516.756-6	2477/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.009.566-8	FRANCILEIDE MACEDO SANTOS DE SOUZA	-----	0914/2020/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.041.002-7	GILBERTO TRAJANO DE SOUZA LIMA	516.049-9	2459/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.005.784-7	IRINEU LALI PINTO DE ALENCAR	-----	0093/2020/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.006.350-2	JOÃO EVÓDIO DE ARAÚJO E OUTROS	508.064-4	1025/2020/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.031.363-3	JOAQUIM FERNANDES FILHO	079.333-7	2397/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.010.433-1	JOSÉ CARLOS BORGES DA SILVA JÚNIOR	163.990-1	0995/2020/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.041.259-3	JOSÉ RONILSON PEREIRA DA SILVA	514.703-4	0069/2020/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.005.815-1	MARIA ALVES DE SOUSA	-----	0478/2020/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.050.399-5	MARIA CICERA DOS SANTOS	-----	1024/2020/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.041.199-6	MARIA JOSÉ DE SOUSA	520.228-1	2381/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.000.613-4	MOACIR PEREIRA DOS SANTOS	515.946-6	0148/2020/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.000.790-4	NIVALDO PIRES CARNEIRO DA CUNHA SALES	183.866-1	0542/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.043-707-3	OSCARINA MACHADO DE ALMEIDA	150.605-6	0016/2020/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.005.842-8	RAFAEL DE FARIAS COSTA	-----	0479/2020/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.035.484-4	TARCISIO COUTINHO DA SILVA	119.996-0	2480/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.005.764-2	THAIS CELI LOPES BENEVIDES	-----	0480/2020/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.042.661-6	VALDIR DA COSTA LIMA	500.673-2	0050/2020/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.000.462-0	VALTER FARIAS DE HOLANDA	084.440-3	0179/2020/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

RESENHA Nº 299/2020/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 11/09/2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos de **DESISTÊNCIA DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA** abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
20.026.322-6	JOSE GOÇALVES DA SILVA	079.493-7	1095/2020/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
20.026.714-1	JOSETTE LEITE DE ALMEIDA	096.550-2	1112/2020/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
20.026.393-5	MANOEL WILSON NASSAU DA ROCHA	079.232-2	1098/2020/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 300/2020/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 11/09/2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou o Processo de **DESISTÊNCIA DE VACÂNCIA**, abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MAT	PARECER	DESPACHO
20.026.317-0	CAROLINE UCHOA SOUZA CARVALHO	168.934-7	1097/2020/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 301/2020/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 11/09/2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e na conformidade do art. 87, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista **PARECER ASJUR/SEAD**, despachou os Processos de **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, abaixo relacionados;

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER N.º	DESPACHO
20.025.736-6	ANA MARIA ALVES NEVES	148.112-6	1001/2020/ASJUR/SEAD	DEFERIDO
20.025.944-0	ANTONIO AZENILDO DE ARAUJO RAMOS	144.860-9	1069/2020/ASJUR/SEAD	DEFERIDO
20.026.303-0	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	079.509-7	1088/2020/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
20.025.943-1	DAVID ABILIO BARBOSA	145.009-3	1074/2020/ASJUR/SEAD	DEFERIDO
20.025.941-5	FRANCISCO DE ASSIS CLEMENTINO	148.737-0	1099/2020/ASJUR/SEAD	DEFERIDO
20.025.942-3	JAILSON FREITAS NUNES	145.707-1	1076/2020/ASJUR/SEAD	DEFERIDO
20.025.653-0	JOSE RAMOS DE ARAUJO	149.196-2	1068/2020/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
20.025.945-8	KLEBER GONÇALVES LIMA	088.892-3	1073/2020/ASJUR/SEAD	DEFERIDO
20.025.650-5	MARIA DA CONCEIÇÃO VASCONCELOS	179.314-4	1067/2020/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
20.026.761-2	ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO	082.918-8	1100/2020/ASJUR/SEAD	DEFERIDO
20.025.684-0	PEDRO PONTES DE ALCANTARA	127.031-1	1086/2020/ASJUR/SEAD	DEFERIDO
20.025.947-4	RENALIDE DE CARVALHO MORAIS FABRICIO	188.573-1	1084/2020/ASJUR/SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 302/2020/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 11/09/2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou o Processo de **VACÂNCIA DE CARGO**, abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER N.º	DESPACHO
20.026.014-6	GILVANEIDE SEVERA DO NASCIMENTO	163.415-1	1064/2020/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 303/2020/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 11/09/2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e conforme despacho da Gerência Operacional de Posse desta Secretaria despachou o Processo de **PRORROGAÇÃO DE POSSE** abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	DATA LIMITE P/ POSSE ART. 13 § 2º e 3º DA LC 58/03	PARECER	DESPACHO
20.026.278-5	PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO	02.10.2020	045/GOPOS/2020	DEFERIDO



JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO  
Secretária de Estado da Administração em Exercício

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 282/2020

GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

EXPEDIENTE DO DIA : 15-09-2020

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, INDEFERIU os processos de **ABONO DE PERMANÊNCIA** abaixo relacionados:

Nº Processo	Lotacao	Matricula	Nome
20010427-6	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1389998	ANTONIO CARLOS COSTA DE ALMEIDA
20009992-2	SEC.EST.ADMINISTRACAO	907324	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
20026289-1	SEC.EST.SAUDE	959928	ANTONIO SOARES GOUVEIA
20009569-5	SEC.EST.ADMINISTRACAO	0946109	CLAUDIONOR DE SOUSA BARRETO
20026020-1	SEC.EST.DESENV.AGROPEC.PESCA	1870921	EDMAR MARTINS DE PAIVA
20026600-4	SEC.EST.SAUDE	1281305	FRANCISCO BATISTA MELO
20005084-2	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1455702	GILDAZIO SOARES DA SILVA
20025179-1	SEC.EST.SAUDE	1490273	JANADIR DE FRANCA SOUZA
20025924-5	SEC.EST.FAZENDA	1468731	JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA
20005536-4	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1370502	JOAO MOREIRA RANGEL JUNIOR
20009504-8	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1447033	JOSE JAIR DANTAS
20026115-1	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	0892947	JOSE JOELSON DOS SANTOS
20026579-2	SEC.EST.DESENV.AGROPEC.PESCA	970379	JOSE MESQUITA DE ANDRADE FILHO
20025461-8	SEC.EST.ADMINISTRACAO	0881490	LUIZ ANTONIO LEITE DE LIRA
20006083-0	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1454391	MARIA DE FATIMA DA SILVA NUNES
20005044-3	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1418840	MARIA DE FATIMA SANTANA MARQUES
20026295-5	SEC.EST.ADM.PENITENCIARIA	911551	MARIO VITAL GUEDES DE AGUIAR
20025367-1	SEC.EST.SAUDE	1507699	ROSIENE PEREIRA DE LIMA

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 295/2020

GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

EXPEDIENTE DO DIA : 15-09-2020

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os Processos de **DESAVERBAÇÃO de Tempo de Serviço dos servidores** abaixo:

Lotacao	Processo	Matricula	Nome	Origem do tempo	Data Inicio	Data Final	Total Dias
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	20026304-8	954187	REINALDO TAVARES RODRIGUES	Empresa Privada	19/04/1975	20/01/1986	3.150
				Tempo Público Municipal	01/01/1984	27/03/1984	87

PUBLIQUE-SE



MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

## Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 674

João Pessoa, 15 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131 da Lei Complementar Nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**CONSIDERANDO** que o servidor **Matheus Simões Lucena** -matrícula nº188.583-9, atualmente exerce o cargo de Professor da E.C.I.T. Linaldo Cavalcanti de Albuquerque;

**CONSIDERANDO** a gravidade das denúncias apresentadas em desfavor do supracitado Professor, elencadas no Processo nº 0013251-3/2020, no qual referido encontra-se na condição de investigado;

**CONSIDERANDO** que a permanência deste servidor na Unidade de Ensino, poderá interferir no processo investigativo ora em tramitação nesta Comissão;

**CONSIDERANDO** que o servidor já se encontra afastado desde o dia 16/07/2020, conforme Portaria nº 579/2020;

**CONSIDERANDO** a previsão de prorrogação prevista no Art. 135, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003;

**RESOLVE:**

Prorrogar o afastamento em caráter preventivo do servidor **Matheus Simões Lucena** -matrícula nº 188.583-9, Professor da E.C.I.T. Linaldo Cavalcanti de Albuquerque, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, de acordo com o que preceitua a lei, neste sentido, o servidor afastado deverá continuar ausente da escola pelo prazo de vigência desta Portaria.

  
Cláudio Benedito Silva Furtado  
Secretário

## Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 250/GS/SEAP/2020

Em 14 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**RESOLVE** designar o Policial Penal **BRUNO ALEXANDRE DA SILVA GURGEL**, mat. 174.467-4, a Belª. **ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA**, Mat. 90.822-3 e o Policial Penal **EVERTON GUSTAVO RIBEIRO CORDEIRO**, mat. 182.552-6, para sob a Presidência do primeiro, **apurar em toda a sua extensão e com todo o rigor da Lei**, os fatos contidos no Memorando nº 1061/2020-GESPIPE, oriundo da Gerência Executiva do Sistema Penitenciário, que trata dos fatos ocorridos na cidade de Itabaiana no dia 30.08.2020, envolvendo o Policial Penal **LEONARDO ALMEIDA DA CRUZ**, mat. 174.093-8.

Portaria nº 251/GS/SEAP/2020

Em 14 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**RESOLVE** designar o Policial Penal **BRUNO ALEXANDRE DA SILVA GURGEL**, mat. 174.467-4, a Belª. **ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA**, Mat. 90.822-3 e o Policial Penal **EVERTON GUSTAVO RIBEIRO CORDEIRO**, mat. 182.552-6, para sob a Presidência do primeiro, **apurar em toda a sua extensão e com todo o rigor da Lei**, os fatos contidos no Memorando nº 0213/2020/GEATI/SEAP e seus anexos, oriundo da Gerência Administrativa e Tecnologia da Informação, que trata dos fatos envolvendo a Empresa Rosa Rosângela Marinho – ME, CNPJ nº 04.438.212/0001-06.

  
Sérgio Fonseca de Sousa  
Secretário de Estado

## Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

PROCESSO SEPLAG Nº 0189/2020

João Pessoa-PB, 20 de agosto de 2020.

O Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a descontinuidade do Processo SEPLAG nº 0189/2020 que visa a contratação de empresa para fornecimento de cartões de vale refeição e;

**CONSIDERANDO** a possibilidade da Administração Pública de rever suas atividades, visando uma melhor adequação para suas decisões,

**RESOLVE**, tomar sem efeito o Termo de Ratificação de Adesão nº 002/2020, publicada no DOE de 16.06.2020, referente a adesão à Ata de Registro de Preços nº 030/2020, oriunda do Pregão Presencial nº 341/2019, da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

## Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº236/2020/DS

João Pessoa, 10 de Setembro de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do Parecer Coletivo nº 732/2019, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

**I-RESOLVE** suspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem, os condutores abaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 e 277, §3º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 "Lei Seca", combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, "c", 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VII e 268, II do C.T.B, devendo o referido condutor entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
00016.000267/2019-9	JOÃO MARCUS DA SILVA	05479015580-PB	TE02676230 - DETRAN/PB	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses

PORTARIA Nº238/2020/DS

João Pessoa, 10 de Setembro de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do Parecer Coletivo nº 024/2020, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

**I-RESOLVE** suspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem, os condutores abaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 e 277, §3º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 "Lei Seca", combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, "c", 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VII e 268, II do C.T.B, devendo cada um dos referidos condutores entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
00016.000217/2017-0	ANNA CARLA REGIS DE ALMEIDA	05039587511 - PB	TE04854144 - DETRAN/PB	Art. 165 - A do CTB	12 (doze) meses
00016.000600/2017-6	ARTUR FELIPE COSTA FERREIRA NERI	00598757653 - PB	TE03443183 - DETRAN/PB	Art. 165 - A do CTB	12 (doze) meses
00016.035175/2016-6	BRAUNER DE SOUZA CAVALCANTI	03234810237 - PB	TE04773977 - DETRAN/PB	Art. 165 - A do CTB	12 (doze) meses
00016.000224/2017-0	CLAUDEMIR CARLOS DE LIRA	04032612366 - PB	TE04854160 - DETRAN/PB	Art. 165 - A do CTB	12 (doze) meses
00016.034727/2016-1	ERISVALDO GADELHA SARAIVA JUNIOR	03817532004 - PB	TE00281956 - DETRAN/PB	Art. 165 - A do CTB	12 (doze) meses
00016.000196/2017-2	FABIO JORGE PEREIRA	00598127435 - PB	TE04854071 - DETRAN/PB	Art. 165 - A do CTB	12 (doze) meses
00016.000036/2017-8	FABIO MATEUS DOS SANTOS	034069500340 - PB	TE04774094 - DETRAN/PB	Art. 165 - A do CTB	12 (doze) meses
00016.000280/2017-4	FABIO ROMERO DE SOUZA LEOA	02636093400 - PB	TE00461288 - DETRAN/PB	Art. 165 - A do CTB	12 (doze) meses
00016.000264/2017-5	JOAO ALEXANDRE DA SILVA FILHO	02200505496 - PB	TE04854098 - DETRAN/PB	Art. 165 - A do CTB	12 (doze) meses
00016.000288/2017-0	MICHEL VICENTE SANTOS DANTAS	01605594101 - PB	TE01800507 - DETRAN/PB	Art. 165 - A do CTB	12 (doze) meses
00016.035174/2016-1	PAULO ROGERIO MELO FIGUEIROA	015163325060 - PB	TE04773993 - DETRAN/PB	Art. 165 - A do CTB	12 (doze) meses
00016.033624/2016-3	PEDRO DANTAS MELO	02719673800 - PB	TE01346660 - DETRAN/PB	Art. 165 - A do CTB	12 (doze) meses
00016.000026/2017-4	PEDRO PAULO AZEVEDO SÁ CAMPOS	00851804430 - PB	TE00740829 - BPRAN/PB	Art. 165 - A do CTB	12 (doze) meses
00016.035407/2016-8	ROBERTH WAGNER GONCALVES DA COSTA	04483403468 - PB	TE00583642 - DETRAN/PB	Art. 165 - A do CTB	12 (doze) meses
00016.035406/2016-3	TIAGO COURA CAVALCANTI	03281655200 - PB	TE00583600 - DETRAN/PB	Art. 165 - A do CTB	12 (doze) meses

PORTARIA Nº239/2020/DS

João Pessoa, 10 de Setembro de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do Parecer Coletivo nº 025/2020, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

**I-RESOLVE** suspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem, os condutores abaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada nos arts. 165 e 165 A da Lei 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - C.T.B), combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 12º, 15º, 16º, 17º e 18º da Resolução nº 723/2018 do CONTRAN e os artigos 256, VII e 268, II do C.T.B, devendo cada um dos referidos condutores entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
00016.000033/2017-4	FAUSTO AUGUSTO REGO TEIXEIRA CAVALCANTE	03945854377 - PB	TE00461113 - DETRAN/PB	Art. 165 - A do CTB	12 (doze) meses
00016.001444/2017-5	HILDEBRANDO DE CASTRO PATRICIO	04108089220 - PB	TE00461733 - DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
00016.000277/2017-2	INGRID FALCONI DE CARVALHO GONCALVES	02422661669 - PB	TE00468541 - DETRAN/PB	Art. 165 - A do CTB	12 (doze) meses
00016.001784/2017-8	JOAO BATISTA DE SOUZA	03574751902 - PB	TE04239024 - DETRAN/PB	Art. 165 - A do CTB	12 (doze) meses
00016.004546/2017-2	JOSE EDNALDO ALVES DIAS	02555806625 - PB	TE00462217 - DETRAN/PB	Art. 165 - A do CTB	12 (doze) meses
00016.001219/2017-1	ROBERTO BEZERRA FRANCISCO	04396554601 - PB	TE00635367 - DETRAN/PB	Art. 165 - A do CTB	12 (doze) meses
00016.004548/2017-1	ROMEU JARDEL COSTA PEREIRA	03725413360 - PB	TE03443884 - DETRAN/PB	Art. 165 - A do CTB	12 (doze) meses
00016.001015/2017-8	UIRA ALENCAR WASCONELOS SILVA DE ASSIS	01876944718 - PB	TE01800809 - DETRAN/PB	Art. 165 - A do CTB	12 (doze) meses
00016.004544/2017-3	VALDIRIO DE SOUZA CASTRO	03089724821 - PB	TE00462241 - DETRAN/PB	Art. 165 - A do CTB	12 (doze) meses

PORTARIA Nº240/2020/DS

João Pessoa, 10 de Setembro de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do Parecer Coletivo nº 040/2020, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

**I-RESOLVE** suspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem, os condutores abaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 e 277, §3º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 "Lei Seca", combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, "c", 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VII e 268, II do C.T.B, devendo cada um dos referidos condutores entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
00016.000294/2017-6	RAFAELLA CAETANO GAUDENCIO	04728892753 – PB	TE01800671 – DETRAN/PB	Art. 165 - A do CTB	12 (doze) meses
00016.000017/2017-5	REGINALDO TIMOTEO DE SOUSA	04633323983 – PB	TE00293059 – BPTRAN/PB	Art. 165 - A do CTB	12 (doze) meses
00016.023800/2016-5	GILVANDRO MARQUES VICENTE JUNIOR	01676398348 – PB	TE00061166 – DETRAN/PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
00016.000018/2017-0	EDISMAR LIRA BEZERRA	00862186001 – PB	TE00740837 – BPTRAN/PB	Art. 165 - A do CTB	12 (doze) meses
00016.001194/2017-5	CICERO DA SILVA ALVES	04239282905 – PB	TE04421027 – BPTRAN/PB	Art. 165 - A do CTB	12 (doze) meses

**PORTARIA Nº241/2020/DS**

João Pessoa, 10 de Setembro de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do Parecer Coletivo nº 041/2020, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

**I – RESOLVE** suspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem, os condutores abaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada nos arts. 165 e 165 A da Lei 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – C.T.B), combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 12º, 15º, 16º, 17º e 18º da Resolução nº 723/2018 do CONTRAN e os artigos 256, VII e 268, II do C.T.B, devendo cada um dos referidos condutores entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
00016.000969/2017-7	ABILIO DE MELO NOGUEIRA	03448902130 – PB	TE00461639 – DETRAN/PB	Art. 165 - A do CTB	12 (doze) meses
00016.002036/2017-1	ALLYSON OLIVEIRA DE LIMA	04740759784 – PB	TE00646938 – BPTRAN/PB	Art. 165 - A do CTB	12 (doze) meses
00016.000274/2017-9	ANDRE LUIZ COU TO VELOSO	05339948239 – PB	TE00461415 – DETRAN/PB	Art. 165 - A do CTB	12 (doze) meses
00016.001008/2017-8	EDUARDO LIMA DANTAS	03122111307 – PB	TE00282030 – DETRAN/PB	Art. 165do CTB	12 (doze) meses
00016.001014/2017-3	ELIOMAR FELIPE DE LIMA	03752920457 – PB	TE04774400 – DETRAN/PB	Art. 165 - A do CTB	12 (doze) meses
00016.001348/2017-0	GERALDO GOMES PEREIRA	02602515462 – PB	TE04854373 – DETRAN/PB	Art. 165 - A do CTB	12 (doze) meses
00016.001796/2017-0	ISRAEL BEZERRA DE LIMA FILHO	00551277141 – PB	TE00666769 – BPTRAN/PB	Art. 165do CTB	12 (doze) meses
00016.000451/2017-3	JOAO BATISTA DA COSTA FERREIRA JUNIOR	05716076599 – PB	TE04350529 – BPTRAN/PB	Art. 165 - A do CTB	12 (doze) meses
00016.000292/2017-7	MARCELO TACONI COLADO	03221272111 – PB	TE04774299 – DETRAN/PB	Art. 165 - A do CTB	12 (doze) meses
00016.000971/2017-4	PAULA VIRGINIA COUTINHO FERREIRA GUIMARAES	03609124199 – PB	TE00461547 – DETRAN/PB	Art. 165 - A do CTB	12 (doze) meses
00016.001318/2017-0	PAULO LUIZ MELO DOS SANTOS	00518695433 – PB	TE04784138 – BPTRAN/PB	Art. 165 - A do CTB	12 (doze) meses
00016.001433/2017-7	PAULO SERGIO DE CARVALHO BARBOSA	04312792079 – PB	TE02049058 – BPTRAN/PB	Art. 165 - A do CTB	12 (doze) meses
00016.000934/2017-3	RODRIGO CORDEIRO DE MEDEIROS CIRNE	02621845302 – PB	TE04854292 – DETRAN/PB	Art. 165do CTB	12 (doze) meses
00016.035176/2016-0	RODRIGO SA RIBEIRO	02585077504 – PB	TE04773985 – DETRAN/PB	Art. 165 - A do CTB	12 (doze) meses
00016.001338/2017-7	VICTOR COELHO DE ANDRADE LIMA	01722576662 – PB	TE04854306 – DETRAN/PB	Art. 165 - A do CTB	12 (doze) meses

**PORTARIA Nº242/2020/DS**

João Pessoa, 10 de Setembro de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do Parecer Coletivo nº 042/2020, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

**I – RESOLVE** suspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem, os condutores abaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada nos arts. 165 e 165 A da Lei 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – C.T.B), combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 12º, 15º, 16º, 17º e 18º da Resolução nº 723/2018 do CONTRAN e os artigos 256, VII e 268, II do C.T.B, devendo cada um dos referidos condutores entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
00016.001804/2017-1	JOSIVAN DOS SANTOS BARROSO	04469520248 – PB	TE05152275 – BPTRAN/PB	Art. 165 - A do CTB	12 (doze) meses
00016.001792/2017-2	DANIELLE VENANCIO DE ANDRADE	03591055880 – PB	TE00646865 – BPTRAN/PB	Art. 165do CTB	12 (doze) meses
00016.000195/2017-8	LENILSON MOREIRA DE ARAÚJO	05612481746 – PB	TE04980549 – DETRAN/PB	Art. 165 - A do CTB	12 (doze) meses
00016.001189/2017-4	JACKSON SILVA DOS SANTOS	05226774877 – PB	TE02048582 – BPTRAN/PB	Art. 165 - A do CTB	12 (doze) meses
00016.005519/2017-7	REBHEKA MACHADO FREIRE SERAFIM	05282295697 – PB	TE00462446 – DETRAN/PB	Art. 165 - A do CTB	12 (doze) meses
00016.003420/2017-3	JEFFERSON DE ALMEIDA SILVA	03949002179 – PB	TE03201279 – DETRAN/PB	Art. 165 - A do CTB	12 (doze) meses

**PORTARIA Nº243/2020/DS**

João Pessoa, 10 de Setembro de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do Parecer Coletivo nº 476/2019, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

**I – RESOLVE** suspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem, os condutores abaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 e 277, §3º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 “Lei Seca”, combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, “c”, 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VII e 268, II do C.T.B, devendo cada um dos referidos condutores entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
00016.010494/2016-1	ADILSON DIAS DE SOUZA	04634247365-PB	394528-2 – BPTRAN/PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses

00016.000996/2016-2	ANDERSON RIBEIRO ALVES	01309393646-PB	330073-7 – DETRAN/PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
00016.023091/2016-0	DANIELA GIANELO LOURENÇO	00055313547-PB	TE00048445 – DETRAN/PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
00016.000024/2016-7	ERNA NE JOÃO BRAZ	00277166375-PB	TE00065943 – DETRAN/PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
00016.020410/2016-2	FELIPE ALMEIDA BASTOS	03196327373-PB	TE00018171 – DETRAN/PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
00016.012090/2015-8	GEORGE SALOMÃO LEITE	01030262341-PB	354342-0 – DETRAN/PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
00016.016931/2015-2	GONÇALO NOGUEIRA DOS SANTOS	01375246628-PB	324360-3 – BPTRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
00016.006281/2015-3	GUTENBERG DINIZ BORBOREMA	04184816110-PB	321195-6 – DETRAN/PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
00016.027989/2016-5	KLEBER NEVES PEREIRA	03624023002-PB	TE00080899 – DETRAN/PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
00016.023953/2016-0	KLEBER SILVA DANTAS	04491689310-PB	TE00050920 – BPTRAN/PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
00016.023968/2016-6	LAURO CALADO DE SOUZA RIBEIRO	04154867659-PB	TE00065161 – DETRAN/PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
00016.022891/2016-0	MARCELO FERREIRA DA SILVA	02570207380-PB	TE00043702 – DETRAN/PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
00016.022394/2016-0	MAURICIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO	05311021587-PB	TE00036544 – DETRAN/PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
00016.024688/2016-7	MOISÉS DO NASCIMENTO SOARES	02598161156-PB	TE00076929 – DETRAN/PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
00016.022893/2016-0	PEDRO JORGE COUTINHO GUERRA	01222531755-PB	TE00043664 – DETRAN/PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
00016.000012/2016-4	PEDRO JORGE DE BRITO SILVA	01687800889-PB	TE00065820 – DETRAN/PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
00016.023626/2016-4	RODRIGO CORREADE SENA	00056216940-PB	TE00058300 – DETRAN/PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
00016.025428/2016-1	SAULO DE TARSO GAMBARRA DA NOBREGA	01092198095-PB	TE00088765 – DETRAN/PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
00016.022259/2016-6	TIAGO HENRIQUE RIBEIRO FILGUEIRA	04397510339-PB	TE00033227 – DETRAN/PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
00016.024784/2016-1	THIBERIO HENRIQUE LEITE FERREIRA	04302317706-PB	TE00075744 – BPTRAN/PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
00016.023095/2016-9	TONY MAGNEY OLIVEIRA SANTOS	02589823124-PB	TE00048380 – DETRAN/PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
00016.025447/2016-4	WILLIAM SOUZA DO NASCIMENTO	05462094833-PB	TE00087521 – DETRAN/PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses

**PORTARIA Nº244/2020/DS**

João Pessoa, 10 de Setembro de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do Parecer Coletivo nº 610/2019, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

**I – RESOLVE** suspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem, os condutores abaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 e 277, §3º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 “Lei Seca”, combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, “c”, 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VII e 268, II do C.T.B, devendo cada um dos referidos condutores entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
00016.027133/2016-8	JOALYSSON BARBOSA BARROS	03737252546-PB	TE00457582 – DETRAN/PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
00016.026151/2016-4	MARCOS AUGUSTO ARAUJO	01153623633-PB	TE00098566 – DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
00016.024447/2016-2	RAYHERMESON SOUSA LIMA	04835230053-PB	TE00067741 – DETRAN/PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses

**PORTARIA Nº246/2020/DS**

João Pessoa, 10 de Setembro de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do Parecer Coletivo nº 678/2019, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

**I – RESOLVE** suspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem, os condutores abaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 e 277, §3º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 “Lei Seca”, combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, “c”, 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VII e 268, II do C.T.B, devendo cada um dos referidos condutores entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
00016.005231/2016-1	ALCENY OLIVEIRA DA SILVA	05079610880-PB	337620-8 – BPTRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
00016.008831/2016-3	CLAUDIO TAVARES NETO	02415641910-PB	395869-1 – DETRAN/PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
00016.004276/2016-7	JOSE ALFREDO DA NOBREGA NETO	04228668577-PB	328348-9 – DETRAN/PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
00016.005841/2016-1	JOSÉ GONÇALVES LOPES FILHO	03802540787-PB	345852-1 – DETRAN/PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
00016.004273/2016-3	MARIA DE FÁTIMA DURAND HOFMANN	02571183881-PB	345157-0 – DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
00016.021091/2016-7	VINICIUS DA SILVA NEVES	05883380965-PB	395687-6 – DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses

**PORTARIA Nº247/2020/DS**

João Pessoa, 10 de Setembro de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do Parecer Coletivo nº 680/2019, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

**I – RESOLVE** suspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem, os condutores abaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art.

165 e 277, §3º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 "Lei Seca", combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, "c", 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VII e 268, II do C.T.B, devendo cada um dos referidos condutores entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
00016.027955/2016-6	DANIELE SOUZA DE ALMEIDA	05449371515-PB	TE00583006 – DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
00016.027985/2016-7	DAYANNA CARVALHO DA FONSECA	05935300601-PB	TE00800635 – DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
00016.027909/2016-6	FELIPE GOMES PESSOA	06162613026-PB	TE00323772 – DETRAN/PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
00016.025426/2016-2	FELIPE GUSMÃO BASTOS	03337522071-PB	TE00088625 – DETRAN/PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
00016.028637/2016-1	FELIPE SODRE SILVA	04145000224-PB	TE01598120 – DETRAN/PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
00016.028506/2016-3	GERLENE DOS SANTOS FARIAS	05489242208-PB	TE01346210 – DETRAN/PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
00016.027984/2016-2	IGOR JOSÉ SANTANA DE ARAUJO	03945557420-PB	TE00800554 – DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
00016.030343/2016-2	JOÃO ANANIAS DE MACEDO NETO	05451069950-PB	TE02042525 – BPTRAN/PB	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses
00016.022950/2016-4	JOAO ARTUR DE QUEIROZ JUNIOR	02203740744-PB	TE00046965 – DETRAN/PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
00016.020818/2016-0	JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA	00439940186-PB	TE00019763 – BPTRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
00016.025422/2016-4	MARIO ALVES DA SILVA JUNIOR	05014161573-PB	TE00088641 – DETRAN/PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
00016.022882/2016-1	RENATO ALVES DOS SANTOS	05706108296-PB	TE00043621 – DETRAN/PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses

PORTARIA Nº 248/2020/DS

João Pessoa, 14 de Setembro de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, c/c a Lei Estadual nº 8.660, publicada no Diário Oficial do Estado em 16 de setembro de 2008, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCRe mediante parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia, DEFERIU o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL, constante no processo abaixo relacionado:

Processo	Nome	Matricula	Classe Funcional Atual	Classe Funcional Concedida	Parecer Assessoria Jurídica DETRAN/ PB
00016.005683/2020-8	PAULO VINICIUS DE FARIAS PAIVA	4273-1	A	B	275/2020

*Agamenon Vieira da Silva*  
AGAMENON VIEIRA DA SILVA  
Diretor Superintendente

## Universidade Estadual da Paraíba

PORTARIA/UEPB/GR/0378/2020

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso X, do Estatuto da Instituição, **RESOLVE:**

**Designar** o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/ Fiscal do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matricula	CPF	Nº do Contrato
Jean Carlos Lima do Nascimento	106.722-6	030.365.064-89	0788/2020 (PE 04/2020) 0842/2020 (PE 04/2020) 0843/2020 (PE 04/2020) 0844/2020 (PE 04/2020)
Martinho Vieira Dantas Filho	101.990-2	041.599.794-16	0845/2020 (INEX. 03/2020)
José Pereira da Silva	122.545-6	568.731.154-87	0782/2020(PE 053/2019) 0783/2020(PE 053/2019) 0784/2020(PE 053/2019) 0785/2020(PE 053/2019) 0786/2020(PE 053/2019) 0787/2020(PE 053/2019)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Campina Grande - PB, 15 de Setembro de 2020.

*Prof. Antonio Guedes Rangel Junior*  
Prof. Antonio Guedes Rangel Junior  
Reitor

## Casa Militar do Governador

Portaria Nº 0028/2020-SECCMG

João Pessoa-PB, 15 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, em cumprimento ao disposto no Art. nº 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

DESIGNAR O SERVIDOR ESTADUAL O SENHOR CÂNDIDO DE JESUS MOREIRA – Matrícula 174.471-2, CPF Nº 527.937.967-00, para a missão de Gestor do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2016 referente ao Atendimento de Pista entre a Casa Militar do Governador e a Empresa AirConsult PB Consultoria Gestão e Treinamento Empresarial LTDA-ME.

PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Portaria Nº 0029/2020-SECCMG

João Pessoa-PB, 15 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR

DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, em cumprimento ao disposto no Art. nº 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

DESIGNAR O SERVIDOR ESTADUAL O Sr. JEAN PIERRE MINÁ BARETO Mat. 179.909-6, CPF Nº 534.733.295-68, para a missão de Fiscal do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2016 referente ao Atendimento de Pista entre a Casa Militar do Governador e a Empresa Air-Consult PB Consultoria Gestão e Treinamento Empresarial LTDA-ME.

PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

*Anderson Henrique de Aguiar*  
ANDERSON HENRIQUE DE AGUIAR  
Secretário Executivo da Casa Militar do Governador

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Estadual - Nº 10.546/2015

RESOLUÇÃO Nº 7 DE 28 DE AGOSTO DE 2020

**Dispõe sobre o processo eleitoral de representação da sociedade civil no Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, gestão 2020 a 2022.**

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PB, no uso de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual Nº 10.546 de 03 de novembro de 2015.

Considerando o disposto na Lei Nº 12.435 de 06 de julho de 2011 que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando os dispostos nos §1º, §2º e §3º do art.3 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

Considerando o disposto no Decreto 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei Nº 8.742 de 07 dezembro de 1993 (LOAS);

Considerando o disposto na Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social e na Resolução Nº 14, de 15 de maio de 2014, do CNAS que define os parâmetros nacionais para a inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando o disposto na Resolução Nº 06, de 21 de maio de 2015, do CNAS, que regulamenta o entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);

Considerando o disposto na Resolução Nº 11, de 23 de setembro de 2015, do CNAS, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social, revogada a Resolução Nº 24, de 16 de fevereiro de 2006.

Considerando o disposto no Decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011 que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e institui a Força Nacional do Sistema Único de Saúde - FN-SUS.

Considerando a decretação do estado de emergência de saúde pública, (ESPIN) - estado de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional - em virtude da pandemia de corona vírus (Covid-19) no Brasil, por meio da Portaria nº 188 de 03 de janeiro de 2020;

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo corona vírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

Considerando o Decreto Estadual 40.122 de 13 de março de 2020 que declara Situação de Emergência no Estado da Paraíba, ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de interesse Nacional, este Conselho.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer regras e critérios do processo eleitoral para a representação da sociedade civil, gestão 2020-2022 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PB, o qual se dará, em Assembleia Remota pela plataforma google Meet especialmente convocada para este fim, por meio de edital publicado no Diário Oficial do Estado – DOE. Em caso de revogação do Decreto Estadual 40.122 de 13 de março de 2020 que declara Situação de Emergência no Estado da Paraíba, a referida Assembleia se dará por meio presencial, sendo publicada resolução específica normatizando a sua realização.

§ 1º A Assembleia de que trata o *caput* realizar-se-á remotamente, no dia 20 de novembro de 2020, convocada por meio de Edital Nº 001/2020.

§ 2º O CEAS convidará o Ministério Público Estadual para fiscalizar o pleito.

**Art. 2º** O CEAS/PB instituiu a Comissão Eleitoral, integrada por 04 (quatro) conseleiros (as), paritariamente.

§ 1º Os Membros da Comissão Eleitoral, na qualidade de pessoa física ou jurídica,



ficam impedidos de concorrer ao pleito;

§ 2º A Comissão Eleitoral coordenará todo processo até a posse dos (as) conselheiros (as);

§ 3º A Comissão Eleitoral elegerá, entre seus pares, um (a) presidente e um (a) vice-presidente de forma paritária.

**Art. 3º** A Comissão Eleitoral coordenará todo o processo eleitoral com as seguintes atribuições:

**Parágrafo único.** Analisar, emitir pareceres e divulgar a relação dos habilitados e não habilitados no processo eleitoral, bem como a divulgação das decisões sobre os recursos apresentados.

**Art. 4º** Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, exclusivamente:

I - as entidades e organizações de assistência social abrangidas pelo art. 3º da LOAS, que executam serviços, programas e projetos, conforme as Resoluções nº 109, de 11 de novembro de 2009, nº 33, de 28 de novembro de 2011 e nº 34, de 28 de novembro de 2011, do CNAS, bem como as que atuam com assessoramento, defesa e garantia de direitos, conforme a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011 e Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, e que sejam inscritas no sistema de Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS ou apresente documento, físico ou digital, que comprove a solicitação de inscrição neste cadastro

II - os representantes e organizações de usuários (as) que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução Nº 11, de 23 de setembro de 2015, do CNAS;

III - as entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS, em conformidade com a Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, nº 06, de 21 de maio de 2015 e nº 09, de 15 de abril de 2014.

§ 1º Para a habilitação os representantes ou organizações de usuários, as entidades e organizações de assistência social e os representantes e organizações dos trabalhadores do SUAS, deverão indicar o segmento a que pertencem, observados seu estatuto e relatório de atividades, obedecendo às legislações e normas que regulamentam cada segmento.

§ 2º Serão consideradas de âmbito estadual as entidades ou organizações de assistência social que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades há no mínimo 01 (um) ano e em pelo menos 02 (dois) municípios do Estado da Paraíba, e que estejam no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS).

§ 3º Serão considerados representantes ou organizações de usuários, representantes e organizações dos trabalhadores, que sejam vinculados nos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS, por no mínimo 01 (um) ano, no Estado da Paraíba.

§ 4º É vedada a representação, na Assembleia de Eleição, de mais de uma entidade e organização de assistência social, de representantes e organização do trabalhador do SUAS, e representantes ou organização de usuários pelo mesmo representante.

§ 5º O requerimento de inscrição dos representantes da sociedade civil, para constituírem candidatos, juntamente com a respectiva pessoa física designada, ocorrerá no período de 16 de setembro de 2020 a 09 de outubro de 2020, através do preenchimento e envio de formulário online no link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfqBCsquHmzrj4V7kiNqT0jEowKwvn9UsKs-tFXHd7cz6iXmTg/viewform>.

**Art. 5º** Para a habilitação dos representantes da sociedade civil deverão apresentar os documentos a seguir, para titular e suplente quando necessário:

**I - para as entidades e organizações de assistência social:**

a) cópia do documento de inscrição nos respectivos conselhos de assistência social onde atua, conforme Resolução CNAS Nº 14/2014;

b) requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução;

c) cópia da Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada a ser candidato (a);

d) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

e) declaração de funcionamento, conforme Anexo II desta Resolução, assinado pelo representante legal da entidade ou organização;

f) cópia do relatório de atividades do último exercício, com comprovante de protocolo junto ao Conselho Municipal de Assistência Social;

g) cópia do Estatuto Social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor e registrado em cartório;

h) cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

i) cópia de ata de fundação registrada em cartório;

j) comprovação de cadastro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS;

**II - para os representantes e organizações dos trabalhadores do SUAS:**

a) declaração do órgão ou entidade a que está vinculado;

b) para organizações dos trabalhadores do SUAS: 03 (três) últimas atas, relatório de atividades, conforme incisos II e III do art. 2º da Resolução nº 06, de 21 de maio de 2015, do CNAS, assinado pelo representante legal;

c) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

d) cópia do Estatuto Social ou ato constitutivo da organização em vigor e registrado em cartório;

e) requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução;

f) cópia da Carteira de Identidade, do Cadastro de Pessoa Física - CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física a ser candidata.

**III - para os representantes dos usuários da assistência social:**

a) declaração de reconhecimento de vinculação aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, expedida pela entidade ou pelo órgão gestor da assistência social municipal ou estadual, podendo ser assinado pelo secretário ou coordenador de CRAS ou CREAS;

b) requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal;

c) cópia da Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física a ser candidata.

**IV - para organizações de usuários da assistência social:**

a) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

b) relatório de atividades, conforme Resolução nº 11, de 23 de setembro de 2015, do CNAS, assinado pelo representante legal;

c) cópia do Estatuto Social ou ato constitutivo da organização, em vigor e registrado em cartório;

d) cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

e) cópia da Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física a ser candidata;

f) requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal.

§ 1º Em havendo impedimento da pessoa física, previamente habilitada, de comparecer à Assembleia de Eleição, a entidade, organização ou órgão poderá encaminhar representante legalmente constituído através de declaração de representação apenas para o ato.

§ 2º As entidades, as organizações, e os representantes dos trabalhadores e usuários não poderão se habilitarem para mais de um segmento.

**Art. 6º** A documentação necessária para a habilitação deverá ser enviada, no período de 16 de setembro a 09 de outubro de 2020, pelo formulário online no link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpOLSFqBCsquHmzrj4V7kiNqT0jEowKwvn9UsKstFXHd7cz6iXmTg/viewform>

**Art. 7º** A Comissão Eleitoral analisará os pedidos de habilitação de 13 à 20 de outubro de 2020 e publicará no DOE até o dia 23 de outubro de 2020, os candidatos habilitados e não habilitados.

**Art. 8º** Das decisões da Comissão Eleitoral caberão recursos a serem encaminhados após a publicação no prazo máximo de 48 horas, através do preenchimento de formulário de recurso constante no ANEXO III dessa Resolução, para o endereço de e-mail [ceaspb@gmail.com](mailto:ceaspb@gmail.com)

§ 1º Cabe à Comissão Eleitoral resolver os procedimentos de apuração dos fatos sobre o assunto.

§ 2º A Comissão Eleitoral concluirá, até o dia 31 de outubro de 2020, o julgamento dos recursos apresentados e publicará em DOE.

§ 3º O Ato de homologação da relação de representantes da sociedade civil habilitados, será divulgado até o dia 05 de novembro de 2020.

**Art. 9º** A Assembleia de Eleição terá dois momentos:

I - instalação da Assembleia pela Presidência do CEAS/PB.

II - chamamento da Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição composta pelos membros da Comissão Eleitoral.

§ 1º Para a instalação da Assembleia de Eleição a Presidente do CEAS/PB terá como atribuições:

I - apresentar os (as) representantes dos segmentos da sociedade civil, habilitados (as) pela Comissão Eleitoral para a participação no pleito;

§ 2º A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição terá como atribuições:

I - eleger, dentre seus membros um que assumirá a Presidência;

II - coordenar o processo de apuração dos votos;

III - fazer a leitura e aprovação da Ata da Assembleia de Eleição;

IV- decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais e Resoluções do CNAS e CEAS/PB sobre a matéria.

**Art.10.** Terminada a Assembleia de Eleição, a Mesa Coordenadora proclamará o resultado e assinará a Ata aprovada com a relação dos segmentos de representação da sociedade civil eleitos, titulares e suplentes

**Art. 11.** A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição entregará à Presidência do CEAS/PB a relação dos (as) representantes da sociedade civil, juntamente com seus respectivos representantes eleitos (as), titulares e suplentes, para publicação no DOE, até o dia 24 de novembro de 2020.



**Art. 12.** Em caso de vacância, será convocado para ocupar a vaga o (a) candidato (a) sequencialmente mais votado (a) no processo eleitoral no seu segmento e, no caso de empate de votos, prevalecerá o (a) candidato (a) com mais idade.

**Art. 13.** A nomeação dos (as) conselheiros (as) deverá ser publicada até 03 de dezembro de 2020.

**Art. 14.** A posse dos (as) conselheiros (as) eleitos (as), titulares e suplentes, para o biênio 2020-2022, dar-se-á no dia 15 de dezembro de 2020

**Art. 15.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social**

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO**

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado nos dispositivos da **Resolução CEAS/PB N° \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020**, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CEAS/PB – GESTÃO 2020/2022**.

**Se entidades e organizações de assistência social:**

Nome da entidade \_\_\_\_\_  
 Representante Legal: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
 Pessoa Física designada:  
 Titular: \_\_\_\_\_  
 Suplente: \_\_\_\_\_

**Se representantes e organizações de usuários:**

Nome completo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 Endereço pessoal: \_\_\_\_\_  
 Nome Social: \_\_\_\_\_  
 Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
 Entidade, organização ou órgão a que está vinculado:  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
 Titular: \_\_\_\_\_  
 Suplente: \_\_\_\_\_

**Se representantes e organizações de trabalhadores:**

Nome completo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 Endereço pessoal: \_\_\_\_\_  
 Nome Social: \_\_\_\_\_  
 Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
 Entidade, organização ou órgão a que está vinculado:  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
 Titular: \_\_\_\_\_  
 Suplente: \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
 (assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)

\_\_\_\_\_  
 (assinatura e identificação da pessoa física (titular) designada)

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO**

Se entidades e organizações de assistência social

**DECLARO**, para os devidos fins, que o/a (*nome da entidade*) \_\_\_\_\_, com sede (*endereço*) \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado (UF) \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ nº \_\_\_\_\_, está em pleno e regular funcionamento, desde (*data de fundação*) \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, constituída dos seguintes membros, de acordo com ata de eleição e posse:

Presidente (*nome completo*): \_\_\_\_\_  
 Nº do RG: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_  
 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Vice-presidente ou cargo equivalente (*nome completo*): \_\_\_\_\_  
 Nº do RG: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_  
 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo dois anos, nos seguintes municípios (citar): \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
 (Assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante legal)

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, requerimento da inscrição nº \_\_\_\_\_, apresento recurso junto ao \_\_\_\_\_ contra decisão do \_\_\_\_\_ que negou a minha habilitação no processo de eleição para Conselheiro do CEAS/PB. A decisão objeto de contestação é \_\_\_\_\_

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do (a) candidato (a)

Recebido em, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2020

por.....

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)



## Superintendência da Administração do Meio Ambiente

RESENHA/SUDEMA/DS N.º 001/2020

João Pessoa, 15 de setembro de 2020.

O SUPERINTENDENTE DA SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais e nos termos do § 5º, do Art 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, DEFERIU o seguinte processo de Progressão Funcional Horizontal referente a MUDANÇA DE NÍVEL:

Processo	Requerente	Matricula	Nível	Lotação
19042159-2	VITAL JOSE PESSOA MADRUGA	720.090-1	NÍVEL C-V / PARA C VII	SUDEMA
20025936-9	ALEX MARCIO LINS FERREIRA	720.135-4	NÍVEL C-VI / PARA C-VII	SUDEMA

Publique-se.

  
MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE  
Diretor Superintendente

## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

### Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

#### EDITAL E AVISO

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Lei Estadual N° 10.546/2015

EDITAL N° 001 de 2020

#### CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PB, GESTÃO 2020-2022.

A Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

Considerando a Lei N° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS/2011;

Considerando a Lei N.º10.546 de 03 de novembro de 2015 que dispõe sobre a Criação do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PB;

Considerando a Resolução do CEAS/PB N° 07/2020 que dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PB, Gestão 2020-2022.

Considerando, a deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2020.

Considerando: A decretação do estado de emergência de saúde pública, (ESPIN) - estado de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional - em virtude da pandemia de corona vírus (Covid-19) no Brasil, por meio da Portaria nº 188 de 03 de janeiro de 2020;

Considerando Decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011 que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e institui a Força Nacional do Sistema Único de Saúde - FN-SUS.

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo corona vírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

Considerando o Decreto Estadual 40.122 de 13 de março de 2020 que declara Situação de Emergência no Estado da Paraíba, ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de interesse Nacional, este Conselho.

#### CONVOCA:

Os representantes ou organizações de usuários (as), das entidades e organizações da assistência social e dos (as) representantes ou organizações dos (as) trabalhadores (as) do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), para a Assembleia de Eleição dos representantes da sociedade civil (titulares e suplentes) do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PB, Gestão 2020-2022, a ser realizada no dia 20 de novembro de 2020, por meio remoto, através da plataforma google Meet a partir das 9h30, com link a ser enviado aos habilitados, com até 48 horas de antecedência. Em caso de revogação do Decreto Estadual 40.122 de 13 de março de 2020 que declara Situação de Emergência no Estado da Paraíba, a referida Assembleia se dará por meio presencial, sendo publicada resolução específica normatizando a sua realização. Para o referido processo será estabelecido o seguinte cronograma:

DATA	ATIVIDADE
16/09/20 a 09/10/20	Prazo para apresentação dos pedidos de habilitação, juntamente com a documentação exigida na Resolução CEAS/PB N° 07/2020 perante a Comissão Eleitoral. O envio será através de formulário on-line acessando o link <a href="https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfqBCsqHmzrj4V7kiNqT0jEowKwn9UsKstFXH-d7cz6iXmTg/viewform">https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfqBCsqHmzrj4V7kiNqT0jEowKwn9UsKstFXH-d7cz6iXmTg/viewform</a>
13/10/20 a 20/10/20	Prazo para análise dos pedidos de habilitação.
Até 23/10/20	Publicação no DOE da relação de representantes da sociedade civil habilitados e não habilitados.
48h após a publicação no DOE	Prazo final para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral.
31/10/20	Prazo final para julgamento de recursos apresentados e publicação no DOE, no caso de ingresso de recurso.
05/11/20	Prazo final para publicação no DOE do ato de homologação da relação de representantes da sociedade civil habilitados para o pleito.

20/11/20	Assembleia de Eleição
26/11/20	Prazo final para publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil para o CEAS.
03/12/20	Prazo final para publicação da nomeação dos (as) conselheiros (as).
15/12/20	Posse dos (as) Conselheiros (as) do CEAS e Eleição da mesa diretora para a Gestão 2020-2022.

Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PB), no endereço eletrônico: ceaspb@gmail.com e telefones (83) 3221-2118 e (83) 99147-1884 (ligações e whatsapp)

Gilmara Andréa de Oliveira

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PB